

CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

A.P.

APROVADO EM SESSÃO

DE 26 / 01 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 01/2015

SÚMULA: Conceder reposição aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos, tomando como base a variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, do período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, limitado ainda ao aumento que será concedido aos servidores municipais.

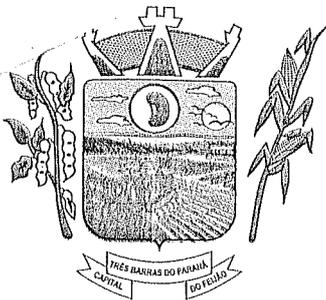
Parágrafo Único: Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 638/2012 de 16 de maio de 2012, e ficarão com a seguinte especificação:

| Especificação | Valor em Reais |
|------------------------|----------------|
| Prefeito Municipal | 18.525,09 |
| Vice-Prefeito | 7.522,30 |
| Secretários Municipais | 4.154,11 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 26 de janeiro de 2015.


Antônio Dezan
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1183/15

Data 21/01/15

SÚMULA – Conceder reposição aos subsídios dos agentes políticos, do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

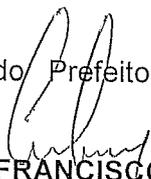
Art. 1º. Fica concedido **6,40 (seis vírgula quarenta por cento)**, de reposição nos subsídios aos agentes políticos, tomando como base a variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, do período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, limitando ainda ao aumento que será concedido aos servidores municipais.

Parágrafo único. Os reajustes têm como base legal o artigo 2º da Lei Municipal nº 638/2012 de 16 de maio de 2012, e ficaram com a seguinte composição:

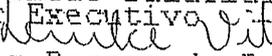
| Especificação | Valor em Reais |
|------------------------|----------------|
| Prefeito Municipal | 18.525,09 |
| Vice-Prefeito | 7.522,30 |
| Secretários Municipais | 4.154,11 |

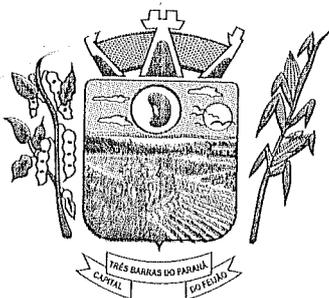
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de janeiro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo No: 986 / 2015

Data/Hora: 21/01/2015 16:17
Projeto de Lei: 001.183
Assunto: reposicao salarial
Origem: Poder Executivo
Responsavel: 
Camara M. Três Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1183/15

Visa o presente Projeto de Lei, conceder reposição aos subsídios aos agentes políticos, do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná.

A majoração está baseada no artigo 2º da Lei Municipal nº 638/2012 de 16 de maio de 2012, que fixou os subsídios dos agentes políticos para o mandato de 2013 a 2016.

O índice concedido foi à inflação baseada no **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, do período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

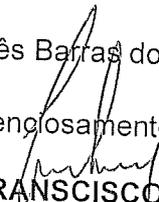
Importante salientar que, excepcionalmente neste exercício, em virtude da alteração da data base de revisão salarial dos servidores, os índices de majoração dos agentes políticos é diferente dos concedidos aos servidores municipais.

Como este valor impactará na folha de pagamento do mês de janeiro/15, solicitamos que este Projeto de Lei, seja apreciado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de janeiro de 2015.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal